



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO - PRPIPG
CAMPUS CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 44/2019
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM ENSINO DE MATEMÁTICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o edital de abertura de inscrições para seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Ensino de Matemática, no *Campus* Campina Grande, autorizado pela Resolução – CS Nº 56, de 19 de dezembro de 2018, na modalidade *Lato Sensu*, com ingresso no semestre letivo 2020.1.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída pelo Colegiado do Curso de Especialização em Ensino de Matemática do Campus Campina Grande.
- 1.2. O processo de seleção seguirá o cronograma explicitado no item 12 deste edital.
- 1.3. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Matemática, do Campus Campina Grande, constará de duas etapas:
 - a) Avaliação Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Avaliação de Currículo, de caráter classificatório.

2. DO PÚBLICO ALVO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Podem participar do processo de seleção os portadores de Diploma de Licenciatura em Matemática ou portadores de diploma de curso superior em áreas afins (de acordo com a tabela de áreas de conhecimento do CNPq), obtidos em Cursos reconhecidos ou validados pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DO NÚMERO DE VAGAS, DO CRONOGRAMA E DA PERIODICIDADE DAS AULAS.

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, sendo 6 (seis) destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente.

3.2. As 30 (trinta) vagas serão distribuídas, com base nos perfis de formação, da seguinte forma:

3.2.1. Vagas distribuídas para candidatos licenciados em Matemática.

Licenciados em Matemática	
Distribuição	Números de Vagas
Ampla Concorrência	17
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas	4
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
TOTAL DE VAGAS	22

3.2.2. Vagas distribuídas para candidatos formados em Áreas Afins.

Formação em Áreas Afins	
Distribuição	Números de Vagas
Ampla Concorrência	5
Autodeclarados: pretos, pardos ou indígenas	2
Pessoas com Deficiência (PcD)	1
TOTAL DE VAGAS	8

3.3. As aulas do curso ocorrerão às sextas-feiras (tarde e noite) e aos sábados (manhã).

3.4. O curso terá uma duração mínima de 12 meses e máxima de 18 meses, contados a partir da data do início das aulas.

3.5. O curso terá uma carga horária de 392 horas, sendo 368 horas destinadas às disciplinas e 24 horas para estudos complementares na elaboração da Monografia/TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no processo de seleção do Curso de Especialização em Ensino de Matemática poderão ser realizadas no período de 17 de setembro de 2019 até o dia 18 de outubro de 2019.

- 4.2. Para proceder a sua inscrição, o(a) interessado(a) deverá abrir processo administrativo, no Setor de protocolo do Campus, que deverá ser tramitado à Coordenação de Curso de Especialização em Ensino de Matemática. O horário de funcionamento do setor de protocolo é de 7h às 22h.
- 4.3. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público alvo definido no item 2.1.
- 4.4. O candidato deverá preencher, e anexar ao pedido de inscrição, o formulário de requerimento de inscrição (ANEXO I).
- a) O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a indivíduos autodeclarados como negros/pardos/indígenas deverá preencher e apresentar o documento de autodeclaração no ato da inscrição (ANEXO II).
 - b) O candidato que optar por concorrer à vaga para PcD deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 4.5. O candidato é o único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 4.6. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, apenas, a última inscrição realizada pelo candidato.
- 4.7. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país pelo Ministério da Educação.
- 4.8. Todo candidato que necessitar de atendimento especial no dia da realização da prova deverá manifestar seu(s) pedido(s) no campo específico do formulário de inscrição.
- 4.9. Quaisquer dúvidas prévias à inscrição, decorrentes da solicitação de atendimento especial, deverão ser tratadas diretamente com a Coordenação do Curso através do e-mail esp.matematica.cg@ifpb.edu.br.
- 4.10. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 4.11. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.12. O resultado da homologação das inscrições ocorrerá no dia 24 de outubro de 2019.

4.13. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção ao resultado da homologação das inscrições (ANEXO III) poderá fazê-lo no dia 25 de outubro de 2019.

4.13.1. O procedimento para interpor recurso nesta ou em qualquer outra fase do processo de seleção, será o seguinte: o(a) candidato(a) deverá abrir processo administrativo, no Setor de PROTOCOLO do Campus, no período indicado no edital, que deverá ser tramitado à Coordenação de Curso, anexando o formulário de recurso.

4.14. A análise dos recursos ao resultado da homologação de inscrições processo de seleção, bem como a homologação definitiva de inscrições serão divulgadas no dia 29 de outubro de 2019.

5. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

5.1. Será realizada uma Avaliação Escrita no dia 09 de novembro de 2019, com início às 08 horas e duração máxima de 4 (quatro) horas. O horário limite para acesso às salas de prova é 07h50, considerando-se o horário local.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação no IFPB *Campus* Campina Grande com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

- a) documento de identificação original com foto;
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.3. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, sua foto e sua assinatura.

5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 5.3, estará impossibilitado de adentrar o ambiente da prova e será automaticamente eliminado do processo de seleção, exceto no

caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

5.5. O Boletim de Ocorrência terá validade apenas se tiver sido emitido, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova.

5.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinatura, e fará a prova em caráter condicional.

Parágrafo único: Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade até a data da matrícula, sob pena de eliminação automática, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7. Será excluído do Exame, e estará sujeito às penas previstas na Lei, todo o candidato que:

- a) prestar, por qualquer forma, declaração inverídica ou incorreta;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato ou fiscal do processo de aplicação da prova;
- c) se ausentar do ambiente da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou entregar a prova antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova;
- d) for surpreendido, durante a prova, em comunicação, direta ou à distância, com outro candidato ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta.
- e) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

5.8. A Avaliação Escrita consistirá de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 5 alternativas por questão, sendo:

5.8.1. Quinze (15) questões de conhecimentos de Matemática da Educação Básica e,

5.8.2. Dez (10) questões de Educação Matemática.

5.9. Os conteúdos programáticos para a Avaliação Escrita, bem como as sugestões bibliográficas, estão descritos no Anexo IV.

5.10. Cada questão tem valor de 4 (quatro) pontos. A Avaliação Escrita tem valor total de 100 (cem) pontos.

5.11. Durante a realização da Avaliação Escrita, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, inclusive os fiscais de sala.

- 5.12. As respostas às questões serão necessariamente assinaladas na Folha de Respostas, utilizando-se somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.
- 5.13. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.14. Não será permitido o uso de esquadro, compasso ou transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, palmtops, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.
- 5.15. Todos os aparelhos eletrônicos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, bipers ou quaisquer outros receptores ou transmissores de dados e mensagens, deverão ser obrigatoriamente desligados, sob pena de o candidato ser excluído do processo seletivo.
- 5.16. Não será permitido ao candidato entregar a Avaliação Escrita antes de decorrida uma hora do início da mesma.
- 5.17. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação, as Folhas de Respostas.
- 5.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação da Avaliação Escrita, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.
- 5.19. Durante o período de espera para início da prova, em sala, não será permitido portar celular ou qualquer outro tipo de aparelho de comunicação, nem materiais de estudo (livros, apostilas, etc.), mesmo que estes sejam de cunho religioso.
- 5.20. Caso a Coordenação do Curso tenha deferido algum pedido de candidata lactante, será providenciado local apropriado para que o lactente e seu acompanhante permaneçam durante o Exame. Se houver a necessidade de amamentar, a candidata será acompanhada por um fiscal e não haverá acréscimo em seu tempo de prova.

6. DA CORREÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

- 6.1. Para cada questão será computado 4 (quatro) pontos se estiver assinalada exatamente a resposta correta e será computado 0 (zero) ponto caso esteja assinalada uma das respostas erradas, ou em caso de preenchimento incorreto.

Parágrafo único. Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo

determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

- 6.2. A nota final na Avaliação Escrita será obtida somando-se os pontos computados em cada questão, conforme descrito no item 6.1.
- 6.3. Se alguma questão for anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída indistintamente a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso administrativo ou de interpelação judicial.
- 6.4. Será eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Escrita.

7. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 7.1. Serão habilitados para a Avaliação do Currículo todos os candidatos que realizarem a Avaliação Escrita e que, nela, não tenham obtido nota 0 (zero).
- 7.2. A entrega do currículo, com os respectivos documentos comprobatórios, será feita no ato da inscrição do candidato.
- 7.3. À Avaliação de Currículo, de caráter apenas classificatório, será atribuída a cada candidato uma nota, inserida no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, calculada conforme valores descritos no subitem 7.8 deste Edital.
- 7.4. A Comissão de Seleção considerará, nessa avaliação, a titulação acadêmica, a experiência de ensino, a experiência de pesquisa, a experiência em extensão, a experiência profissional de gestão acadêmica e a experiência em monitoria.
- 7.5. Para a realização da Avaliação de Currículo, o candidato deverá entregar, no ato de sua inscrição, — pessoalmente ou por meio de procuração outorgada por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim — o seu Currículo Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados, seguindo rigorosamente a ordem prevista na tabela do subitem 7.8, além de apresentar, na mesma ordem, para fins de autenticação, seus respectivos originais.
 - 7.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos títulos (documentos) encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 7.6. O candidato que não entregar o seu Currículo Lattes e a documentação comprobatória no ato da sua inscrição receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Currículo, à qual será somada a nota da Avaliação Escrita, a fim de que seja aferida sua pontuação final, calculada através de uma média ponderada, de acordo com o item 9.1.

7.7. O Currículo Lattes e as cópias comprobatórias de seus respectivos títulos comporão um único documento que deverá estar paginado e encadernado em espiral. Além disso, cada título nele contido deverá estar identificado antecipadamente com as referências e letras especificadas na TABELA I – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO do subitem 7.8 deste Edital. Exemplo: Titulação acadêmica – item [c] Experiência de ensino – item [k]

7.7.1. Os documentos deverão estar devidamente identificados conforme estabelecido no subitem anterior e na ordem prevista na tabela do subitem 7.8, bem como os documentos gerados por via eletrônica devem estar acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação – Compact Disc (CD) contendo a publicação ou endereço eletrônico onde a publicação está hospedada.

7.8. Os títulos aceitos para a Avaliação de Currículo estão descritos a seguir, com as respectivas pontuações:

TABELA 1: Avaliação de Currículo

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
Títulos Acadêmicos	A) Título de Doutor de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	25*
	B) Título de Doutor de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	20*
	C) Título de Doutor de curso não contemplado pelos itens “a” e “b”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	8*
	D) Título de Mestre de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	20*
	E) Título de Mestre de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando	16*

	brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	
	F) Título de Mestre de curso não contemplado pelos itens “d” e “e”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	G) Título de Especialista de curso pertencente à(s) área(s) e/ou subárea(s) do conhecimento especificada(s) como prioritária(s) para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes, em consonância com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital.	10*
	H) Título de Especialista de curso pertencente à área do conhecimento de Educação, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	5*
	I) Título de Especialista de curso não contemplado pelos itens “g” e “h”, revalidado, quando estrangeiro, ou oriundo de curso devidamente reconhecido, quando brasileiro, nos termos da Lei 9.394/1996 e alterações subsequentes.	2*
Experiência em Ensino	J) Exercício de Magistério no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 24**
	K) Exercício de Magistério na Educação Superior, em consonância com o disposto no perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, em instituições educacionais, com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 8***
Experiência em Pesquisa	L) Livro editado com ISBN, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 2 (dois) pontos – Cópia da Capa e da Ficha Catalográfica que comprovem a autoria.	Máximo 6***
	M) Capítulo de livro com ISBN, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto (por capítulo publicado).	Máximo 4***
	N) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação A, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga	Máximo 4***

	ofertada neste Edital, com valor de 1 (um) ponto (por trabalho publicado).	
	O) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação B, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 2***
	P) Trabalho científico, publicado em periódico constante no Qualis (classificação C, CAPES), que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 (um quarto) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 1***
	Q) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Internacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto (por trabalho publicado).	Máximo 2***
	R) Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional, que seja relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,25 ponto (por trabalho publicado).	Máximo 4***
	S) Orientação concluída de projeto de iniciação científica ou de monografia de Graduação ou de monografia de Especialização, com valor de 1 (um) ponto (por orientação concluída).	Máximo 3****
	T) Orientação concluída de dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado, com valor de 2 (dois) pontos (por orientação concluída).	Máximo 4****
Experiência em Extensão	U) Autoria ou coautoria de projeto de extensão relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital e desenvolvido por meio de instituição educacional, com duração igual ou superior a 12 meses, com valor de 2 (dois) pontos (por projeto executado).	Máximo 6*****
Outros	V) Experiência Profissional de Gestão Acadêmica (cargos de direção e/ou chefia de setores acadêmicos), com valor de 1 (um) ponto por semestre.	Máximo 4**
	W) Comprovante de monitoria relacionado com perfil/habilitação exigidos para provimento de cada vaga ofertada neste Edital, com valor de 0,5 (meio) ponto por semestre.	Máximo 3*****
TOTAL MÁXIMO		100 PONTOS

OBSERVAÇÕES:

(*) Os títulos referentes às letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) Os títulos referentes às letras “J”, “K”, e “V” somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

(***) Os títulos referentes às letras “L”, “M”, “N”, “O”, “P”, “Q” e “R” somente serão válidos se publicados a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

(****) Os títulos referentes à letra “S” e “T” somente serão válidos se ocorridos a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação oficial por meio de certidão de prestação de serviços e/ou declaração de atividades fornecida por autoridade competente.

(*****) Os títulos referentes às letras “U” somente serão válidos se aprovados a partir de 01 de agosto de 2014, sendo necessária a comprovação oficial por meio de termo de convênio e/ou portaria de instituição pública e/ou contrato com órgão de financiamento.

(*****) Os títulos referentes à letra “W” somente serão válidos mediante comprovação através de declaração/certidão de atividades emitida pelo setor competente da Instituição de Ensino Superior (IES).

8. DOS RESULTADOS DE CADA ETAPA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Todos os resultados das etapas existentes neste Processo Seletivo serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos" e nível "Pós-Graduação", acessível por meio do endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, e nas dependências do Campus Campina Grande.

8.2. O Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita será divulgado no dia 11 de novembro de 2019.

8.3. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o Gabarito Preliminar da avaliação escrita poderá fazê-lo nos dias 12 e 13 de novembro de 2019, anexando ao pedido o formulário próprio para esse recurso. (ANEXO III).

- 8.4. Em qualquer etapa do processo de seleção, os recursos que forem encaminhados à Comissão de Seleção sem a devida fundamentação e/ou sem identificação não serão analisados.
- 8.5. Em qualquer etapa do processo de seleção, não será aceita documentação adicional, fora do prazo determinado, para fundamentação de recurso.
- 8.6. O resultado da análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Avaliação Escrita, como também o Gabarito Final e o resultado preliminar da Avaliação Escrita serão publicados no dia 19 de novembro de 2019.
- 8.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Gabarito Final e recurso do resultado final.
- 8.8. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita poderá fazê-lo no dia 21 de novembro de 2019, anexando ao pedido o formulário próprio para esse recurso. (ANEXO III).
- 8.9. A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita, como também o resultado Final da Avaliação Escrita serão publicados no dia 25 de novembro de 2019.
- 8.10. O resultado preliminar da Avaliação de Currículo será divulgado no dia 26 de novembro de 2019.
- 8.11. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo poderá fazê-lo no dia 28 de novembro de 2019, anexando o formulário de recurso (ANEXO III).
- 8.12. A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo, bem como o resultado final da Avaliação de Currículo serão divulgados no dia 02 de dezembro de 2019.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A Pontuação Final de cada candidato no processo de seleção, para ingresso no Curso de Especialização em Ensino de Matemática, será dada através de uma média ponderada, com peso 6 (seis) para a Avaliação Escrita e com peso 4 (quatro) para a Avaliação do Currículo. Para o cálculo da Pontuação Final de cada candidato, usar-se-á a equação:

$$Pontuação\ final = \frac{6 \cdot (NAE) + 4 \cdot (NAC)}{10},$$

em que: $\begin{cases} NAE \rightarrow \text{Nota da Avaliação Escrita.} \\ NAC \rightarrow \text{Nota da Avaliação do Currículo.} \end{cases}$

- 9.2. O resultado preliminar do processo de seleção para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática será divulgado no dia 04 de dezembro de 2019.
- 9.3. O candidato que desejar interpor recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, anexando no pedido o formulário de recurso devidamente preenchido (ANEXO III).
- 9.4. A análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo de seleção, bem como o Resultado Final do processo de seleção será divulgado no dia 10 de dezembro de 2019.
- 9.5. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 9.6. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate entre candidatos, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) ser professor em efetivo exercício de docência em Matemática no ensino básico;
 - c) idade mais elevada.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.2. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.3. Em caso de desistência de candidatos pretos, pardos, indígenas, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
- 10.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 10.5. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas, por cor/raça ou por deficiência, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla

concorrência do perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.6. Na hipótese de não haver número de candidatos de um perfil de formação, aprovados em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao outro perfil de formação e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nesse perfil de formação, observada a ordem de classificação.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A convocação para a matrícula dos candidatos chamados, a partir da lista de classificados, será realizada por meio de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Campus Campina Grande, no Portal do Estudante, ou, complementarmente, através de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição.

11.2. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá matricular-se no Controle Acadêmico do Campus, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020.

11.3. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.

11.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- g) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia legível acompanhada do original);
- h) Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;

- i) Termo de Responsabilidade (ANEXO V) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
- j) No caso do candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou Pessoa com Deficiência (PcD), ele deverá apresentar o comprovante de autodeclaração preenchido e assinado.
- k) No caso do candidato que se declarar deficiente, ele deverá apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência.

11.5. As vagas não preenchidas, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula do candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretará uma segunda e única convocação dentre os candidatos habilitados de acordo com o resultado do processo classificatório estabelecido neste Edital, até o total de vagas ofertadas.

11.6. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas em até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.

12. DO CRONOGRAMA

Prazo para Impugnação do Edital	16/09/2019
Inscrições	17/09/2019 a 18/10/2019
Homologação das Inscrições	24/10/2019
Interposição de Recursos contra Homologação das Inscrições	25/10/2019
Resultado dos Recursos contra Homologação das Inscrições	29/10/2019
Realização da Prova Escrita	09/11/2019
Gabarito Preliminar	11/11/2019
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	12 e 13/11/2019
Resultado da Análise dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, divulgação do Gabarito definitivo e do Resultado preliminar da Avaliação Escrita.	19/11/2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Escrita	21/11/2019
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Escrita, Resultado Final da Avaliação Escrita	25/11/2019
Resultado preliminar da Avaliação de Currículo	26/11/2019

Interposição de recurso contra resultado preliminar da Avaliação de Currículo	28/11/2019
A análise dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Currículo, resultado final da Avaliação de Currículo.	02/12/2019
Resultado preliminar do processo de seleção	04/12/2019
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção	05 e 06/12/2019
A análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo de seleção, Resultado Final do processo de seleção	10/12/2019
Matrículas	27 a 31/01/2020
Início das aulas	03/02/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes>.
- 13.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 4º (quarto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.
- 13.3. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do IFPB, em qualquer Campus.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 13.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.6. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 13.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

13.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

13.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 13 de setembro de 2019.

Silvana do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação